

**CONSTRUTORA TENDA S.A.**  
**CNPJ/MF n ° 71.476.527/0001-35**  
**NIRE 35.300.348.206**  
**Companhia Aberta**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2020**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 23 de abril de 2020, às 14 horas, por videoconferência, conforme previsão do art. 20, §2, do estatuto social da Construtora Tenda.
2. **Convocação e Presenças:** Presentes os conselheiros Claudio José Carvalho de Andrade (Presidente), José Urbano Duarte, Mauricio Luis Luchetti, Mario Mello Freire Neto, Eduardo Ferreira Pradal, Rodolpho Amboss e Flavio Uchôa Teles de Menezes, havendo os mesmos comparecido por videoconferência, tendo-se verificado, portanto, quórum de instalação e aprovação. Como secretário da reunião, também presente através de videoconferência, Rodrigo Isaias Gonçalves.
3. **Composição da Mesa:** Presidente: Claudio José Carvalho de Andrade. Secretário: Rodrigo Isaias Gonçalves.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** aprovar a emissão de Cédula de Crédito Bancário pela Companhia no montante de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); **(ii)** a autorização à diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para praticar todo e qualquer ato necessário e/ou conveniente à contratação da CCB (Cédula de Crédito Bancário); e **(iii)** ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a realização da emissão.
5. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias da ordem do dia, foi deliberado, pela unanimidade dos conselheiros presentes e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas:
  - (i) Os Srs. Conselheiros, aprovaram, por unanimidade e sem reservas ou ressalvas, a emissão da Cédula de Crédito Bancário pela Companhia, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo):

- (a) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão”); emitida pelo Banco Itaú Unibanco S.A.
- (b) **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão destinados pela Companhia, em sua integralidade, para a gestão ordinária da Companhia, incluindo reforço do capital de giro e incremento de sua estrutura patrimonial;
- (c) **Prazo e Data de Vencimento:** A Cédula de Crédito Bancário no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) emitida pelo Banco Itaú Unibanco S.A, com vencimento em 12 meses contados da sua assinatura.
- (d) **Cronograma de Amortização:** A operação será paga em parcela única “*Bullet*”, na data de vencimento de cada operação;
- (e) **Remuneração:** Os Juros serão capitalizados diariamente, isto é, calculados de forma exponencial pro rata temporis aplicando a Taxa de Juros indicada no Preâmbulo sobre o saldo devedor do Valor do Principal a partir da Data do Desembolso. A capitalização diária fica definida como sendo o resultado obtido através da acumulação, na forma de capitalização composta, do percentual da taxa média diária do CDI composto com a taxa fixa (ambos indicados no Preâmbulo), sendo que (i) o percentual do CDI será calculado com base na taxa média anual (considerado um ano de 252 dias) relativa a operações com Certificados de Depósito Interfinanceiro (“CDI”), de prazo igual a 1 (um) dia útil (over), apurada e divulgada pela CETIP - Câmara de Custódia e de Liquidação, com arredondamento do fator diário na oitava casa decimal; e (ii) a taxa fixa de 3,90% que será calculada também de forma capitalizada, mas com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias. Sempre que o percentual de CDI for zero, os Juros deverão ser considerados pré-fixados.
- (f) **Pagamento da Remuneração:** Os juros serão pagos na Data de Vencimento da Operação;
- (g) **Garantias:** *Clean*;

- (ii) autorizar a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a praticar todo e qualquer ato necessário e/ou conveniente à realização da contratação das CCB (Cédula de Crédito Bancário).
- (iii) ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que foi lida, aprovada e subsequentemente assinada. Assinaturas – Mesa: Claudio José Carvalho de Andrade (Presidente); Rodrigo Isaias Gonçalves (Secretário). Conselheiros: Claudio José Carvalho de Andrade, José Urbano Duarte, Mauricio Luis Luchetti, Mario Mello Freire Neto, Eduardo Ferreira Pradal, Rodolpho Amboss e Flavio Uchôa Teles de Menezes.

Certifico que a presente confere com a via original lavrada em livro próprio.

---

Rodrigo Isaias Gonçalves

*Secretário*